

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 380/2015

Processo CEEEd nº 109/27.00/15.0

Declara equivalentes ao ensino médio brasileiro os estudos realizados por Gabriela Remedi Grafolin na República do Paraguai.

O presente Processo trata do pedido de declaração de equivalência ao ensino médio brasileiro dos estudos realizados por GABRIELA REMEDI GRAFOLIN na República do Paraguai.

2 – Instruem o Processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 – Requerimento, de 10 de abril de 2015, firmado pela requerente, contendo o pedido de declaração de equivalência de estudos;

2.2 – cópia do “*Certificado de Estudios*” e do Certificado de Conclusão do ensino médio, expedidos pelo Colegio de San Jose, de Assunção, a Gabriela Remedi Grafolin. O Certificado de Conclusão atesta que a requerente “*Culminó y aprobó todas las disciplina/áreas del Plan de Estudios de la Educación média en la especialidad de **Diseño Gráfico y Publiscidad del sector Servivios**, ano 2014*”.

3 – Os documentos mencionados no subitem 2.2 estão autenticados pelo Consulado-Geral do Brasil em Assunção, na República do Paraguai.

4 – Os documentos analisados atendem às exigências estabelecidas na Resolução CEEEd nº 317, de 01 de novembro de 2011, que disciplina a matéria, o que permite declarar a equivalência de estudos solicitada.

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui por declarar equivalentes ao ensino médio brasileiro os estudos realizados por Gabriela Remedi Grafolin na República do Paraguai.

Em 28 de abril de 2015.

Maria Otilia Kroeff Susin – relatora
Angela Maria Hübner Wortmann
Domingos Antônio Buffon

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 29 de abril de 2015.

Cecília Maria Martins Farias
Presidente